



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI Nº 1902/2011.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional especial**, no valor **RS202.229,60** (duzentos e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2052	Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACS		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01495	145.057,00
10.301.0015.2053	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01495	57.172,60
Total			202.229,60

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de **RS202.229,60** (duzentos e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2052	Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACS		
31.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	01495	145.057,00
10.301.0015.2053	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		
31.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	01495	57.172,60
Total			202.229,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2011.


Rafael Pszybylski,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI Nº 1902/2011 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Ca. Postal 71 – CEP. 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
 SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1902/2011

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$. 202.229,60 (duzentos e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2052	Programa de Agentes Comunitários da Saúde - PACS	01495	145.057,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
10.301.0015.2053	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	01495	57.172,60
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Total			202.229,60

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 202.229,60 (duzentos e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2052	Programa de Agentes Comunitários da Saúde - PACS	01495	145.057,00
31.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado		
10.301.0015.2053	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	01495	57.172,60
31.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado		
Total			202.229,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Dispensada a Terceira Leitura, em virtude de ser Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 27 de novembro de 2011. Edição nº 6.4392-DOMINGO.

ão e
e Leis,